

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

P. O. Box 3243, Addis Ababa, ETHIOPIA Tel.: (251-11) 5525849 Fax: (251-11) 5525855
Website: www.africa-union.org

**CONFERÊNCIA MINISTERIAL SOBRE SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL E FACILITAÇÃO
EM ÁFRICA**

7-8 DE APRIL DE 2016

WINDHOEK, REPÚBLICA DA NAMÍBIA

**DECLARAÇÃO DE WINDHOEK SOBRE
SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL E FACILITAÇÃO EM ÁFRICA**

**DECLARAÇÃO DE WINDHOEK SOBRE
SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL E FACILITAÇÃO EM ÁFRICA**

7 de Abril de 2016

Nós, Ministros africanos responsáveis pela Segurança da Aviação Civil e Facilitação, reunidos em Windhoek, na República da Namíbia, em 7 de Abril de 2016, por ocasião da Conferência Ministerial sobre Segurança da Aviação Civil e Facilitação em África, organizada pela Comissão Africana da Aviação Civil (AFCAC), sob os auspícios da Comissão da União Africana (CUA);

Tendo em mente a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, feita em Chicago, em 7 de Dezembro de 1944;

Tendo em mente o Acto Constitutivo da União Africana (UA), adoptada em Lomé, no Togo, em 11 de Julho de 2000, em particular os seus Artigos 14.º, 15.º e 16.º, que confiam à CUA o papel de coordenação dos sectores dos transportes, comunicações e turismo;

Tendo em mente o Tratado de Instituição da Comunidade Económica Africana, assinado em Abuja, na Nigéria, em Junho de 1991;

Tendo em mente a Convenção para a Prevenção e Combate ao Terrorismo, da Organização da Unidade Africana (OUA), adoptada em Argel, na Argélia, em 14 de Julho de 1991, que entrou em vigor em 6 de Dezembro de 2012 e que estabelece as condições necessárias para que a Comissão da União Africana possa criar um quadro que dê uma resposta plena e eficaz às ameaças que mudam constantemente e que se colocam ao continente, incluindo à aviação civil;

Tendo em mente a Agenda da UA para 2063, que, entre outras disposições, favorece a implementação da Decisão de Yamoussoukro para a criação de um mercado único africano do transporte aéreo, a introdução de um passaporte africano emitido pelos Estados-Membros, na senda da migração mundial para os passaportes electrónicos, e a abolição da exigência de vistos para todos os cidadãos africanos, em todos os países africanos, até 2018;

Tendo em mente a terceira Conferência dos Ministros da UA responsáveis pelo Transporte Aéreo, realizada em Adis Abeba, na Etiópia, de 7 a 11 de Maio de 2007, sob o lema “Criar um espaço aéreo único e seguro para o desenvolvimento e a integração da África”, que adoptou a Declaração sobre segurança da aviação civil em África posteriormente endossada pela Assembleia de Chefes de Estado e de Governo da UA, em Acra, no Gana, em 29 de Junho de 2007, através da Decisão EX.CL/Dec.359 (XI) e complementada pela política específica contida na Política Africana da Aviação Civil, adoptada pela Segunda Conferência de Ministros dos Transportes da União Africana, realizada em Luanda, Angola, de 21 a 25 de Novembro de 2011, sob o lema: “Consolidar o sector dos transportes para estimular a integração económica em África”, endossada pela Assembleia de Chefes de Estado e de Governo da UA, em Adis Abeba, de 23 a 27 de Janeiro de 2012, através da Decisão EX.CL/Dec.682 (XX);

Tendo em mente as fortes ligações entre os Objectivos Estratégicos da Organização Internacional da Aviação Civil (ICAO) e a Agenda das Nações Unidas para 2030 sobre o Desenvolvimento Sustentável, especialmente reconhecendo que uma aviação segura e as conexões mundiais são essenciais para contribuir para o desenvolvimento socioeconómico;

Tendo em mente a Terceira Conferência dos Ministros Responsáveis pelo Transporte Aéreo, da União Africana, realizada de 7 a 11 de Maio de 2007, em Adis Abeba, na Etiópia, que adoptou a Declaração sobre Segurança da Aviação Civil em África e que foi, mais tarde, aprovada pela Assembleia da UA, em Junho de 2007;

Tendo em mente a adopção da Declaração de Abuja sobre Segurança da Aviação Civil em África, pelos Ministros Africanos responsáveis pela segurança da aviação civil, juntamente com organizações regionais e internacionais, em 13 de Abril de 2010, em que afirmaram o seu compromisso com a prevenção das interferências ilegais na aviação civil, sob todas as formas, com particular atenção às ameaças terroristas contra a aviação civil;

Tendo em mente a Conferência Regional sobre segurança da aviação civil, realizada em Dacar, no Senegal, de 17 a 18 de Outubro de 2011, onde os Estados Africanos reconheceram o papel de liderança da ICAO e concordaram em intensificar a cooperação para reforçar a segurança da aviação civil;

Tendo em mente a Política Africana da Aviação Civil (AFCAP), adoptada pela Segunda Conferência dos Ministros dos Transportes da UA, em Luanda, Angola, em 25 de Novembro de 2011, e as estratégias e os compromissos assumidos na Declaração e posteriormente endossados pela Cimeira de Chefes de Estado e de Governo, em Adis Abeba, na Etiópia, em 27 de Janeiro de 2012;

Tendo em mente a reunião dos Ministros Africanos dos Transportes, realizada em Luanda, Angola, de 21 a 25 de Novembro de 2011, que deliberou sobre a segurança da aviação civil e concordou sobre várias questões, de entre as quais se destaca a necessidade de instituir um Grupo Regional de Segurança da Aviação Civil e criar uma Unidade de Investigação Contra o Terrorismo, no seio do Centro Africano de Estudos e Investigação sobre Terrorismo, e coordenar a implementação da Declaração e Roteiro de Abuja;

Tendo em mente a nova Constituição da AFCAC, uma agência especializada da União Africana, que entrou em vigor, provisoriamente, em 11 de Maio de 2010;

Tendo em mente o papel da Nova Parceria para o Desenvolvimento da África (NEPAD) como quadro para o desenvolvimento do continente africano;

Tendo em mente as resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas: 1373 (2001) sobre as *ameaças à paz e à segurança internacional causadas por actos de terrorismo*; 1624 (2005); e 2178 (2014) sobre as *ameaças à paz e à segurança internacional causadas por terroristas estrangeiros*;

Tendo em mente os vários programas, objectivos e metas actualmente perseguidos no âmbito da campanha da ICAO “Nenhum País Será Esquecido (NCLB), lançada em 2014;

Considerando que o Plano Abrangente de Implementação Regional da Segurança da Aviação Civil e Facilitação em África (AFI SECFAL) foi unanimemente apoiado pelos Estados, na reunião sobre Segurança da Aviação Civil da AFI, em Dacar, no Senegal, em 28 de Maio de 2014, endossada na 24.^a Sessão Plenária Extraordinária da AFCAC, realizada de 1 a 4 de Julho de 2014, em Dacar, no Senegal, e aprovada pelo Conselho da ICAO como programa da ICAO, na sua 203.^a Sessão, em 29 de Outubro de 2014;

Considerando a importância da segurança da aviação civil e da facilitação no desenvolvimento da indústria do transporte aéreo em todo o mundo e o seu impacto no desenvolvimento económico nacional, particularmente em África;

Considerando a imperiosa necessidade de melhorar continuamente a segurança da aviação civil e a facilitação em África e a necessidade de encontrar urgentemente uma solução imediata e sustentável para as deficiências encontradas na segurança da aviação civil;

Louvando a ICAO pela sua continuada assistência técnica a África, incluindo a criação do Plano AFI SECFAL e o apoio dado à AFCAC na criação do Grupo Regional Africano para a Segurança da aviação civil e Facilitação (RASFG-AFI);

Tendo considerado o relatório dos peritos que se reuniram em Windhoek, na Namíbia, de 4 a 6 de Abril de 2016, e

Preocupados com:

1. As recentes ameaças terroristas à segurança da aviação;
2. Os desafios inerentes à salvaguarda da aviação civil internacional num ambiente de grande exigência para a segurança da aviação civil;
3. Os inadequados poderes de aplicação da lei atribuídos à autoridade competente, designada para a supervisão da segurança da aviação civil;
4. A inadequação dos recursos financeiros destinados a garantir a elaboração e a implementação eficazes de Legislação Primária e Regulamentos sobre segurança da aviação civil e facilitação;
5. A insuficiente capacidade dos Estados para lidar com um ambiente de segurança fragilizado, zonas de conflito, ameaças novas e emergentes, incluindo ameaças internas e actividades de grupos de rebeldes e criminosos transnacionais;
6. Os inadequados níveis de implementação eficaz dos elementos críticos de um sistema de supervisão da segurança da aviação civil, em conformidade com as SARP da ICAO relacionadas com os Anexos 17 e 9 da ICAO sobre a implementação dos Planos de Acção Correctiva dos Estados;
7. A insuficiência de programas nacionais eficazes: Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (NCASP), Programa Nacional de Formação em Segurança da Aviação Civil (NCASTP), Programa Nacional de Controlo da Qualidade da Segurança na Aviação Civil (NCASQCP) e Programa Nacional de Facilitação do Transporte Aéreo (NATFP);
8. A insuficiência do funcionamento das Comissões Nacionais de Segurança da Aviação Civil e Facilitação do Transporte Aéreo e, bem como o desafio de criar um mecanismo nacional de coordenação da facilitação e da segurança da aviação civil;
9. Uma deficiente cultura de segurança e facilitação;
10. O insuficiente número de profissionais de segurança da aviação civil competentes e habilitados
11. O baixo nível da participação dos Estados no Directório de Chaves Públicas da ICAO (PKD)
12. Os desafios que se colocam à harmonização e à intensificação do esforços de assistência e formação de capacidades;
13. As insuficientes orientações e formação para a implementação das disposições relacionadas com a segurança do Anexo 9 - *Facilitação*;
14. Os insuficientes sistemas e instrumentos para uma leitura e verificação eficiente e segura dos Documentos de Viagem de Leitura Óptica (MRTD) nas fronteiras, incluindo o uso do Directório de Chaves Públicas da ICAO e a base de dados da INTERPOL sobre Documentos de Viagem Furtados e Perdidos (SLTD);

15. O lento ritmo da implementação dos requisitos de controlo de fronteiras e de segurança da aviação civil da Resolução 2178 (2014) do Conselho de Segurança, incluindo o uso das Informações Prévias sobre Passageiros (API); e

Lembrando:

1. A importância do transporte aéreo no desenvolvimento económico do continente, em particular o respectivo aumento da interacção entre os povos e a criação de riqueza que resulta das várias modalidades de trocas assim facilitadas;
2. O papel da ICAO na promoção do desenvolvimento da aviação civil internacional;

Reafirmando:

1. A urgente necessidade de implementar estratégias a nível nacional, regional e continental sobre segurança da aviação civil e facilitação no continente africano, com o propósito de promover a aviação como meio de transporte viável que reforce o desenvolvimento e a integração da África;
2. A necessidade da implementação integral do Memorando de Cooperação (MOC) entre a CUA, a AFCAC e a ICAO;

Saudando as várias iniciativas empreendidas pelas organizações do sector no continente e pelas Comunidades Económicas Regionais (CER) e seus parceiros;

Comprometemo-nos a:

1. Garantir um compromisso a nível nacional, regional e continental para a segurança da aviação civil e a facilitação;
2. Cumprir as obrigações dos nossos Estados relativamente à segurança da aviação civil e facilitação, nos termos da Convenção sobre Aviação Civil Internacional (Convenção de Chicago), assegurando a supervisão eficaz da segurança da aviação civil;
3. Garantir a implementação dos objectivos, compromissos, regulamentos e estratégias das políticas de segurança da aviação civil e facilitação, conforme adoptados na AFCAP;
4. Garantir que a segurança da aviação civil beneficiará da devida atenção nos Planos Nacionais de Desenvolvimento dos Estados;
5. Acelerar a criação e o reforço das autoridades apropriadas, com supervisão reguladora independente da segurança da aviação civil;
6. Assegurar a provisão de financiamento e outros recursos sustentáveis, para efectuar uma supervisão eficaz da segurança da aviação civil e a implementação das medidas de segurança da aviação civil e de facilitação relacionadas com a segurança ;
7. Assegurar que as disposições dos Anexos 17 e 9 da ICAO, relacionados com a criação de Comissões Nacionais para a Segurança da Aviação Civil (NCASC) e Comissões Nacionais de Facilitação do Transporte Aéreo Civil (NATFC), serão implementadas;

8. Assegurar a formulação de programas nacionais sustentáveis dentro dos Estados, incluindo o Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (NCASP), o Programa Nacional de Formação em Segurança da Aviação Civil (NCSTP), o Programa Nacional de Controlo da Qualidade da Segurança da Aviação Civil (NCASQPC) e o Programa Nacional de Facilitação do Transporte Aéreo (NATFP)
9. Apoiar a implementação eficaz da Estratégia da ICAO de Assistência à Segurança da Aviação Civil e de Formação de Capacidades, do Plano Regional Abrangente de Implementação da Segurança da Aviação Civil e Facilitação em África (Plano AFI SECFAL);
10. Garantir a rápida resolução de todas as Preocupações de Segurança Significativas (SSeC) e das deficiências identificadas através do Programa Universal de Auditoria da Segurança da Aviação Civil – Abordagem de Monitorização Contínua (USAP-CMA) e assegurar o aumento progressivo da taxa de Implementação Eficaz (IE) dos oito Elementos Críticos de Supervisão da Segurança da Aviação Civil da ICAO para não menos do que a média mundial;
11. Promover a introdução de opções de auto-serviço nos aeroportos, para acelerar o escoamento dos passageiros e reduzir concentrações em zonas vulneráveis;
12. Assegurar a implementação eficaz dos requisitos de controlo de fronteiras e de segurança da aviação civil da Resolução 2178 (2014) do Conselho de Segurança, incluindo o uso da Informação Antecipada sobre os Passageiros (API);
13. Garantir a inclusão no Plano AFI SECFAL das soluções de pesquisa da Base de Dados da INTERPOL sobre Documentos de Viagem Furtados e Perdidos (SLTD);
14. Apoiar e encorajar a extensão do Sistema da INTERPOL para Comunicações Mundiais Seguras (I-24/7) para além dos Gabinetes Centrais Nacionais (NCB) e, mais importante ainda, aos Postos de Controlo Fronteiriço, para o acesso e uso eficaz da Base de Dados SLTD;
15. Assegurar a coordenação com as autoridades relevantes para retirar da circulação todos os passaportes que não sejam de leitura óptica (MRP);
16. Aumentar o uso eficaz da rede de Pontos de Contacto (PC) da ICAO para a Segurança da Aviação Civil, com vista à partilha de informação em tempo real;
17. Assegurar a disponibilidade e a retenção de um número suficiente de profissionais competentes/habilitados para a segurança da aviação civil e a facilitação;
18. Disponibilizar recursos à AFCAC, para lhe permitir desempenhar com eficácia o seu papel na segurança da aviação civil e na facilitação;
19. Coordenar com as autoridades relevantes a realização de avaliações de risco sobre as ameaças que afectam a aviação civil;
20. Cooperar e colaborar regional e bilateralmente na partilha de informação, assim como na prestação de assistência técnica;
21. Promover a cooperação sub-regional no domínio da formação em segurança da aviação civil e facilitação.

Decidimos:

1. Adoptar as Metas da Segurança da Aviação Civil e Facilitação anexados a esta Declaração e garantir a implementação do Plano AFI SECFAL da ICAO, que se destina a reforçar a segurança da aviação civil e a facilitação de forma sustentável;
2. Instruir o Secretariado da AFCAC para criar mecanismos eficazes de monitorização, avaliação e notificação da presente Declaração;
3. Tomar as medidas necessárias para ratificar todas as convenções internacionais sobre segurança da aviação civil e facilitação;
4. Garantir a participação activa dos Ministros relevantes em todas as reuniões de alto nível sobre segurança da aviação civil e facilitação;
5. Assegurar uma participação activa em todos os eventos da ICAO e AFCAC que promovam a segurança da aviação civil e a facilitação.

Fazemos um solene apelo à ICAO, à Comissão Económica das Nações Unidas para África (UNECA), ao Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), ao Banco Mundial e a todos os parceiros e organizações de desenvolvimento da aviação civil, para que apoiem os programas de segurança da aviação civil e facilitação da UA;

Exortamos os Estados Africanos e as Comunidades Económicas Regionais (CER) a promoverem a cooperação no subsector do transporte aéreo ;

Exortamos os Estados que fabricam equipamento e *software* de facilitação e segurança da aviação civil a removerem todas as restrições à venda e exportação desse equipamento e *software*, com vista a proteger a aviação civil contra actos de interferência ilícita;

Apelamos aos Estados Africanos, para que forneçam recursos e apoiem a implementação do Plano AFI SECFAL da ICAO;

Solicitamos à CUA que submeta a presente Declaração à aprovação da próxima Assembleia de Chefes de Estado e de Governo da UA.

Feita e adoptada em Windhoek, na República da Namíbia, neste dia 7 de Abril de 2016.